



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Ano IX - Edição nº 00973 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
74D91C53F30718E15B5955C1A70535B9

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 131, DE 07 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A) FUNCIONÁRIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROCESSO Nº 000002.01.02.2023 - DECISÃO.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

### PORTARIA Nº. 131, DE 07 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A) FUNCIONÁRIO,  
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes e a Lei nº  
453/1990, de 20 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao(a) Sr.(a). **WALSON NERES PEREIRA CAMPOS**, matrícula sob nº 143, ocupante do cargo de Professor(a), LICENÇA PRÊMIO de 6 (seis) meses relativa ao 1º(primeiro) 2º (segundo), período aquisitivo de efetivo exercício público correspondente a 2009 até 2019, com fruição no período compreendido entre **10/07/2023 á 10/01/2024**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeito**, 07 de julho de 2023.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

*Gabinete do Prefeito***PROCESSO Nº 000002.01.02.2023**

## D E C I S Ã O

Em face dos elementos anexados aos autos do Processo Administrativo nº 00002.01.02.2023 [físico], e, de acordo com as prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, além dos dispositivos relacionados ao direito de petição do funcionário público, elencados entre os artigos 119 ao 130 da Lei 453/1990, por fim, considerando o que consta nos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei 803/2010, e;

Após apreciação do Requerimento apresentado pela funcionária (fls. 3), Noelia Nunes Pacheco, além das manifestações e argumentações (fls. 5 a 9) (fls. 34 a 40) (fls. 51 a 54) apresentadas e pensadas no Processo e considerando o Parecer Jurídico (fls. 43 a 49), venho através do presente proferir a seguinte DECISÃO.

Acolho a argumentação e orientação apresentada no Parecer Jurídico às fls. 43 a 49 e assim, rejeito o requerimento proposto pela servidora, que dispõe sobre o pedido de concessão de Licença para Qualificação Profissional com pagamento de vencimentos integrais, visto que a servidora não preenche todos os requisitos legais, uma vez que realiza curso em cidade circunvizinha, bem como pode ser perfeitamente compatibilizado a jornada laboral da servidora (20 horas semanais), e a Jornada de estudos (2 dias por semana, meio período por dia de aula).

Portanto, INDEFIRO o requerimento apresentado pela funcionária, Noelia Nunes Pacheco e determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 00002.01.02.2023, determino também que, a Secretaria Municipal de Educação proceda pela convocação da funcionária, para que se apresente, em prazo determinado, ao serviço e execute suas atividades laborais em conformidade com o cargo em provimento efetivo ocupado pela referida incluindo sua carga horária semanal, por fim, determino ainda que, a Secretaria Municipal de Educação elabore e apresente à Secretaria de Administração, nos termos do artigo 114 da Lei 453/1990, plano de Horário Especial para a funcionária para o período de 6 meses, que atenda suas necessidades em caso de comprovada incompatibilidade de horário.

Barra do Mendes/BA, 4 de julho de 2023.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA***Prefeito*